



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**- EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SAAE**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI E COTA EXCLUSIVA.**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09:00h do dia 28 de novembro de 2019.

**Coordenação do processo:** Marta Barbosa da Silva Lima

**Fone:** (81) 9.8172-9624

**E-mail:** [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com) e [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br)

**Endereço:** Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, Amaraji – PE.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Amaraji, 11 de novembro de 2019.



**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 002/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - SAAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, com sede a Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji/PE. CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, por intermédio da pregoeira designada pela portaria Nº. 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**, Decreto Municipal nº 003/2007 de 01.03.2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09h00min** (nove horas), do dia **28 de novembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, conforme especificações abaixo e constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:**

**ITEM I - AMPLA CONCORRENCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% - cloro ativo, solido em grânulos branco, apresentação em baldes de 45 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	2.232	KG	R\$ 33,33	R\$ 74.392,56
<b>VALOR ESTIMADO PARA O ITEM I</b>					<b>R\$ 74.392,56</b>

**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM I:** R\$ 74.392,56 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).



ITEM II – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% - cloro ativo, solido em grânulos branco, apresentação em baldes de 45 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	744	KG	R\$ 33,33	R\$ 24.797,52
<b>VALOR ESTIMADO PARA O ITEM II</b>					R\$ 24.797,52

**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM II R\$ 24.797,52** (vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM III AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO FERROSO - composição; ácido sulfúrico, hidrato, água. Odor característico, apresentação em container de 1000 L.	45.000	KG	R\$ 2,42	R\$ 108.900,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O ITEM III</b>					R\$ 108.900,00

**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM III: R\$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos reais).

ITEM IV COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO FERROSO - composição; ácido sulfúrico, hidrato, água. Odor característico, apresentação em container de 1000 L.	15.000	KG	R\$ 2,42	R\$ 36.300,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O ITEM IV</b>					R\$ 36.300,00

**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM IV R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais).



ITEM V EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	COLORO LIQUEFEITO	3.754	KG	17,58	R\$ 65.995,32
<b>VALOR ESTIMADO PARA O ITEM IV</b>					R\$ 65.995,32

**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM IV** R\$ R\$ 65.995,32 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

- 1.2 O item deverá atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.3 A quantidade estabelecida no Termo de Referência, constante no **Anexo I**, é estimativa com base na demanda anual.
- 1.4 Cópia deste edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362 - Centro – Amaraji – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou solicitar através do e-mail: [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com) e [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br).
- 1.5 **TIPO:** Menor preço - Compras - Unitário por item
- 1.6 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 18 de outubro de 2019 até o dia 28 de novembro de 2019, 08h.
- 1.7 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de novembro de 2019, às 08:00h.
- 1.8 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00h, do dia 28 de novembro de 2019.
- 1.9 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.
- 1.10 **LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

**1.10.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362 - Centro – Amaraji – PE

**Pregoeira:** Marta Barbosa da Silva Lima

**E-mail:** [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com) e [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br)

**Telefone:** (81) 9.8172-9624

**2. Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II -** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO III –** MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

**ANEXO IV -** TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC



- ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO VII -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO IX -** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO X -** DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO XI -** TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

### **3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **Prefeitura Municipal de Amaraji/PE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### **4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação a ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução,



liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo IV)**;

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI)** e;

**c) Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **Anexos I e III. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**d) O custo de operacionalização e uso do sistema**, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor conforme estabelecido no sítio da operadora, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras, ANEXO 04**.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da empresa marcar ME/EPP para que sua proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, traga o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as



seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba/PR (41) 3557-2301 ou (41) 3668-9738 ou WhatsApp (41) 99136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

6.10

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

~~6.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR~~





UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo só o vencedor do lote, caso convocado pelo condutor do processo dar novo lance de adequação já na fase de habilitação. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

6.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.20.2 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20.3 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances



ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.20.4 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (empresas enquadradas no regime ME/EPP enviar também o Anexo VIII), deverão ser enviados para o e-mail da comissão permanente de licitação de Amaraji/PE; [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com) e [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br), até 02 (duas) horas após o término do certame, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

6.20.5 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a **Prefeitura Municipal de Amaraji/PE**, localizada na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/ PE - Pregoeira: Marta Barbosa da Silva Lima - E-mail: [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com) e [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) - Telefone: (81) 9.98172-9624 - CEP: 55.515-000.

6.20.6 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.20.5.

6.20.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 6.21, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou e ficou classificada em 2º (segundo) lugar.

6.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro



aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1 **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **Anexos I e III**.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo VIII**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



**7.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. “Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º”.**

## **8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.20.5, deste Edital.

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ofertado;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos **Anexos I e III**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue no endereço indicado no **Anexo I**.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **9. DA VALIDADE**

9.1 Os materiais químicos devem ter a validade mínima do fabricante de 06 (seis) meses, conforme o caso, contado da data de entrega definitiva do mesmo, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).



## 10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11 HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **Anexo II**.

## 12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

12.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias, sendo que uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, no endereço: Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/PE, CEP 55.515-000, Setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01, do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### **13 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81 – recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1 Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

13.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.
- e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher



ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

f) Uma vez recolhida à multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.3.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso na implantação dos serviços ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição de equipamento defeituoso.

13.3.2 Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, por uso de equipamentos incompatíveis com os solicitados no Edital.

13.3.3 Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, pela não execução dos serviços solicitados.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

13.6 A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.

13.7 Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.

13.8 Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

13.9 Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.10 Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





13.11 As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da Prefeitura de Amaraji, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Amaraji.

#### **14 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

14.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.1.1 O licitante atenderá a Autorização de Fornecimento do **material químico**, indicado, que por sua vez, atestará ou não o recebimento, que também deverá ser discriminado na Nota Fiscal/Fatura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias.

14.1.2 Somente será aceito o **material químico** entregue no local indicado, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento, em especial no que diz respeito a marca, quantidade, modelo, que deve constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo a especificação técnica deste edital.

14.1.3 O material químico deverá ser entregue no destino final, no prazo máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar dos recebimentos da Autorização de Fornecimento devidamente comprovado, mediante a aposição de carimbo do responsável pelo recebimento, nas Notas Fiscais de Simples Remessas, onde será destacada a data de recebimento do material químico, obrigatoriamente assinado pelo representante do órgão demandante.

14.1.4 Após a entrega dos materiais químicos, será verificada irregularidade posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.5 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## 15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento das notas de fatura será apresentado pela Contratante, quando serão atestadas pela Contratada;

15.2 O pagamento do material químico será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos materiais e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

## 16 DA FONTE DE RECURSOS

16.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 40 – Autarquia Municipal

**Órgão:** 10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

**Atividade:** 18.544.0024.2135.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 17 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na minuta – Anexos VIII e IX, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

17.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

17.3 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Amaraji, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

17.3.1 Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

17.3.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

17.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 17.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.



17.5 Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **18 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 A inexecução do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

18.3.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de AmaraJi, Estado Pernambuco.

19.12 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, do município de AmaraJi/PE, cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (81) 9.8172-9624 ou através do e-mail: [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com) e [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br).

19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 **O valor estimado para este pregão é de R\$ 310.385,40 (trezentos e dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).** O valor unitário está disposto no Termo de Referência junto à cotação em anexo. Fonte: <https://www.bancodeprecos.com.br>



19.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

19.19 Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

Amaraji, 11 de novembro de 2019.

**Marta Barbosa da Silva Lima**  
Pregoeira

**André Pitt A. Sales**  
Consultor Jurídico  
OAB-PE 19.159



**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 - SAAE**

**TERMO DE REFERENCIA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal, Lei 37/80

**TERMO DE REFERENCIA**


**1 – OBJETO:**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, conforme especificações abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNINT.	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% - cloro ativo, sólido em grânulos branco, apresentação em baldes de 45 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	2.976	KG	33,33	99.190,08
2	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO - composição; ácido sulfúrico, hidrato, água. Odor característico, apresentação em container de 1000 L.	60.000	L	2,42	145.200,00
3	CORO GÁS - gás comprimido cloro, liquefeito, incolor, odor penetrante, fórmula química $Cl_2$ , massa molecular 70,90 g/mol, pureza mínima de 99,5%, pureza do produto cloro ativo-99,5%, apresentação em cilindros capacidade-68 kg em regime de comodato. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	3.754	KG	17,58	65.995,32
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$ 310.385,40</b>

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 Para que possa ser consumida, sem apresentar riscos à saúde, a água tem que ser tratada, limpa e descontaminada. O tratamento é realizado por um conjunto de procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água para que esta fique em condições adequadas para o consumo, tornando-se potável. O processo de tratamento de água a livra de qualquer tipo de contaminação, evitando a transmissão de doenças.

 Rua Fausto Pontual s/n – Centro – Amaraji PE. CNPJ – 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004  
(81) 9 9796 – 9977 - E-mail: Saaeamaraji\_pe@hotmail.com



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

2.2 Justifica-se, portanto, a aquisição dos referidos materiais químicos, visando o atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica dispostos na portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Tal procedimento tem objetivo de reduzir ou eliminar agentes químicos e biológicos que afetam a saúde humana.

### 3 – FORNECIEMNT0:

3.1 - O fornecimento dos materiais somente deverá ser efetuado pelo licitante detentor da ata, após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo SAAE, quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

### 4 – RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido;

a) Provisoriamente pelo fiscal de contrato indicado pelo SAAE, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. O prazo de fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.3. Deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Fausto Pontual, s/n – Centro - Amaraji-PE. No horário das 09:00 às 11:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 5 – VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **310.385,40 (trezentos e dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado mediante consulta ao [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

Rua Fausto Pontual s/n – Centro – Amaraji PE. CNPJ – 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004  
(81) 9 9796 – 9977 - E-mail: [Saaeamaraji\\_pe@hotmail.com](mailto:Saaeamaraji_pe@hotmail.com)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

### 6 – VALIDADE:

- 6.1. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínima de 06 ( seis) meses, conforme o caso, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- 6.2. O licitante vencedor fica responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer avaria ou incompatibilidade com as especificações deste termo de referência. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da comunicação oficial expedida pelo SAAE.
- 6.3. Ressalta-se que, para fazer valer a garantia contra os possíveis danos, será sempre observado o que dispor o Código de Defesa do Consumidor.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SAAE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, composição química, tipo, procedência e prazo de validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Responsabilizar-se por substituir os produtos com algum dano, avaria ou fora do prazo de validade, no prazo máximo de 24 horas, observadas as especificações contidas neste termo de referência.
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do órgão demandante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Fausto Pontual s/n – Centro – Amaraji PE. CNPJ – 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004  
(81) 9 9796 – 9977 - E-mail: Saaeamaraji\_pe@hotmail.com





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 9 – AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Recomenda-se que essa aquisição seja realizada por Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, inciso III, da lei 8.666/93.

### 10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao órgão demandante.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Fausto Pontal s/n – Centro – Amaraji PE. CNPJ – 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004  
(81) 9 9796 – 9977 - E-mail: Saacamaraji\_pe@hotmail.com



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

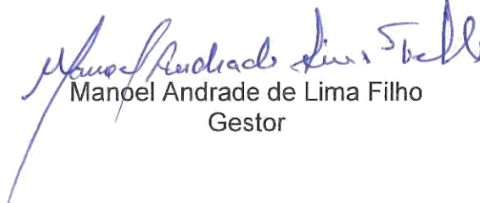


## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Amaraji, 18 de outubro de 2019.

  
Manoel Andrade de Lima Filho  
Gestor

Rua Fausto Pontual s/n – Centro – Amaraji PE. CNPJ – 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004  
(81) 9 9796 – 9977 - E-mail: Saaeamaraji\_pe@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**

Rua Rocha Pontal, 72 - Centro - Amaraji - PE - CEP: 55515-000  
Fone: (81) 35531944 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 - SAAE**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- f) Cópia do RG do responsável legal da empresa;
- g) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistirá em:**

- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ERLP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

I.1 - Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

I.1.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

I.1.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

I.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;



I.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

I.1.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

I.1.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

I.1.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)**.

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



n) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus.

**A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade e **firma reconhecida em cartório do tipo reconhecimento por autenticidade**;
- p) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação.

**Outros documentação consistirá em:**

- q) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;
- r) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- s) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- t) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo VII, devidamente assinada;
- u) Declaração de responsabilidade;
- v) Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

**Disposições Gerais referentes aos documentos:**

- a) Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo VIII) deverão ser enviados para o e-mail da comissão de licitação, descrito no preâmbulo desse edital, **até 02 (duas) horas após o término do Certame**. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada, para a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, localizada na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/PE - Pregoeira: Marta Barbosa da Silva Lima - E-mail: [licitação@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitação@amaraji.pe.gov.br) - Telefone: (81) 9.8172-9624 – CEP: 55.515-000.
- b) Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.



- c) Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- d) A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), exceto nas condições estabelecidas em Lei (Art. 48º, § 3º da Lei 8666/93).
- e) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.
- f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

#### **Disposições sobre a habilitação de ME/EPP/MEI:**

- a) A microempresa, bem como a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, que atenda as exigências legais da Lei Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Federal nº 147/2014, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O benefício de que trata a LC nº 123/2006, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “a”, deste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 - SAAE**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.  
Pregão Eletrônico – N° 001/2019 - SAAE  
Processo Licitatório N° 002/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	V. Unitário	V. Total	Marca
<b>Total da Proposta</b>						

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

**MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS  
DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- 2.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 2.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de



utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4 O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- 5.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 apresentar lance de preço;
- 5.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 apresentar e retirar documentos;
- 5.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 5.10 praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO I - AO TERMO DE ADESÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - (LICITANTE DIRETO)**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



de Proteção de Crédito e no SERASA.

f) Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”



**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico - N°001/2019 - SAAE

Processo Licitatório N° 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM  
O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão na forma Eletrônica N° 001/2019**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**

**RG nº**



**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico - N° 001/2019 - SAAE.

Processo Licitatório N° 002/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão na forma Eletrônica N° 001/2019 - SAAE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**

**RG nº**



**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.  
Pregão Eletrônico - N.º001/2019 - SAAE  
Processo Licitatório N.º 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**  
**RG n.º**



**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico - N.º 001/2019 - SAAE.

Processo Licitatório N.º 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

RG n.º





**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico – N.º001/2019 - SAAE.

Processo Licitatório N.º 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao que consta no edital do **Processo Licitatório n.º 002/2019, Pregão na forma Eletrônica N.º 001/2019 - SAAE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**

**RG n.º**



**ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico - N°001/2019 - SAAE.

Processo Licitatório N° 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°:  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital,  
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para  
participação na licitação, Pregão na forma Eletrônica n° 001/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, do município de Amaraji/PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO XI - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2019 - SAAE**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2019 - SAAE.**

**CONTRATANTE:** O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, n.º xxx – xxxxxx – Amaraji - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. Secretário Sr. XXXXXX XXXXXXXX, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, n.º xxx – xxxxxx – Amaraji - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. XXXXXX XXXXXXXX, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÕES:** Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - SAAE  
Processo Licitatório n.º 002/2019



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
TOTAL						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2019 e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAGO ÚNICO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - A contratada não poderá proceder com o fornecimento do objeto deste o contrato e antes do recebimento da Ordem de Fornecimento.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A partir do recebimento da autorização de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a entrega do material químico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), apostado nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos serviços/modulo pela Secretaria competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução integral do objeto contratado dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear o objeto contratado, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 40 – Autarquia Municipal

**Órgão:** 10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

**Atividade:** 18.544.0024.2135.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de execução do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações atendidas, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

## **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO**

Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução aquisição do material químico será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para o fornecimento do material químico, objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de fornecimento, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, obriga-se ao fornecimento do material químico, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito à qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição do material químico entregue em desacordo com as especificações exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81 – **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



**PARAGRAFO SEGUNDO:** – Aos **CONTRATADOS** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação **e/ou**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, **e**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- f) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- g) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- h) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.





- i) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- j) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- k) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- l) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
- m) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Amaraji.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**



**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Amaraji, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MANOEL ANDRADE DE LIMA FILHO

P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº